

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº 067/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº. 028/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 010/2006 (que regulamenta a modalidade pregão) e pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/2014 e alterações posteriores.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA COM A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES PARA O DIAGNÓSTICO, LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRETÉRITOS DOS ÚLTIMOS 60 (SESENTA) MESES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO E CONTRIBUINTES LOCAIS, CARTÓRIOS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E SIMPLES NACIONAL. ASSESSORIA NO INCREMENTO DE RECEITAS VIA ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), JUNTAMENTE COM A CAPACITAÇÃO DO CORPO FISCAL REFERENTE AOS TRIBUTOS OBJETOS DESTE CERTAME, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE TÉCNICAS E METODOLOGIAS ESPECIALIZADAS PARA A COORDENAÇÃO E EFETIVAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PELA PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 14/09/2021

Horário: 09:00 horas.

Local:

Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Berilo/MG, situada à Praça Doutor Antônio Carlos, nº 85 – Centro, Berilo/MG.
Email: licitacao@berilo.mg.gov.br
Fone: (33) 3737- 1172

Pregoeiro Municipal:

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS

EDITAL – NORMAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Berilo, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 - Centro, CEP: 39640-000, CNPJ nº 17.700.758/0001-35, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2021, do tipo menor preço global, regido pela Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Municipal Nº 001/2006, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão será realizado dia 14 DE SETEMBRO 2021, com início às 09:00 HORAS, na Sala do Departamento de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, em Berilo/MG, quando deverão ser apresentados, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de auditoria e assessoria técnica especializada em gestão tributária com a utilização de softwares para o diagnóstico, levantamento, identificação, fiscalização e recuperação de créditos tributários pretéritos dos últimos 60 (sessenta) meses do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN das instituições financeiras, das Administradoras de Cartões de crédito e débito e contribuintes locais, cartórios, correspondentes bancários e Simples Nacional. Assessoria no incremento de receitas via ITR (Imposto Territorial Rural), juntamente com a capacitação do corpo fiscal referente aos tributos objetos deste certame, juntamente com o fornecimento de técnicas e metodologias especializadas para a coordenação e efetivação continuada dos serviços pela Prefeitura**, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência no Anexo I.

1.2- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

1.3 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados

inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital.

2.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3 – DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

3.1. - PESSOA JURÍDICA

3.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.1.3 – Em se tratando de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove esta condição.

3.2 – O representante de licitante presente à sessão deverá identificar-se exibindo cópia com o original do documento oficial de identificação.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3.1 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1) ou (2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº. 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº. 2)

4.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

4.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.

5.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

5.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

5.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

5.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG

PREGÃO Nº. 028/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG PREGÃO Nº. 028/2021 LICITANTE: _____ ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)</p>
--

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

6.1. – São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº. 8.666/93;

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

7.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

7.1.1 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

7.1.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

7.1.3 Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.1.4 Habilitação Fiscal e trabalhista

7.1.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.1.4.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual conforme Lei 8666/93, art. 29, II;

7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

7.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.1.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

Observação: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.5 Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2. – A documentação relativa à habilitação técnica e Declarações de caráter Geral consistirá de:

7.2.1- A Contratada deverá possuir qualificação técnica adequada ao objeto da licitação e à segurança da contratação, e, assim, deverá comprová-la por meio de:

7.2.2- Mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste edital

7.2.3- Declaração, que possui, em seu quadro permanente, profissionais responsáveis pela execução dos serviços objeto deste termo, devidamente inscritos e regulares perante as entidades de classe competente, incluindo:

a) 01 (um) profissional, de nível superior com graduação em Direito devidamente inscrito na OAB de sua seção, que tenham vínculo com a mesma acompanhada dos respectivos diplomas de graduação e Certidão de registro e Quitação da entidade de classe competente;

b) 01 (um) profissional, de nível superior com graduação em Ciências Contábeis devidamente inscrito na CRC de sua seção, que tenham vínculo com a mesma acompanhada dos respectivos diplomas de graduação e Certidão de registro e Quitação da entidade de classe competente;

c) 01 (um) profissional, de nível lato-sensu (pós-graduação) em Direito Tributário acompanhada dos respectivos diplomas de pós-graduação;

7.2.4- Entende-se como comprovação do quadro permanente: se empregado, através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ou Ficha de Registro de Empregado; se diretor ou sócio da empresa, através do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social; se prestador de serviços, através de contrato regido pela legislação civil comum.

7.2.5- Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

7.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.4. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

8.6. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.12.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.12.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

8.15. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.16. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por ITEM.

8.17. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.18. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.19 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

8.20 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

9.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

9.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

9.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

9.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10 - DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Terminado a fase de recurso e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o item à licitante vencedora.

10.4. Caso a licitante não atenda às exigências do Anexo I, a mesma será desclassificada, e será chamada a licitante com a oferta subsequente de menor preço, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.5. Decidida a fase da demonstração, a autoridade competente adjudicará o item 01 do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

11.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA EXECUÇÃO

12.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do serviço objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

12.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1 Os serviços objeto do presente edital serão realizados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

13.2 7.1 A remuneração pelos serviços prestados, de que trata esse Termo de Referência, será paga com recursos orçamentários e serão calculados com base na aplicação da taxa de sucesso contratada sobre os resultados comprovadamente restituídos ao erário municipal ou compensados em haveres atuais ou futuros devidos pelo Município.

13.3- A remuneração e os pagamentos pelos serviços prestados, estão vinculados à efetiva assinatura dos acordos revisionais ou à sentença definitiva de ação transitada em julgado, e ocorrerão após a comprovação efetiva do ingresso de recursos recuperados por meio de pagamentos, restituições, compensações em obrigações atuais ou futuras - parcelas da dívida ou mesmo desconto em um ou vários itens que compõem o saldo global do endividamento.

13.4- O pagamento pelos serviços prestados poderá ocorrer de forma fracionada considerando a aplicação da Taxa de sucesso uma única vez sobre o montante comprovadamente recuperado.

14- DAS PENALIDADES

14.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10ª (décimo) dia de atraso, da entrega do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

14.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

14.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Berilo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. – A As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.

08.01.01.04.129.0002.2087 Manutenção Atividades do Serviço de Tributação 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE 100 RECURSOS ORDINÁRIOS FICHA 0708**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

16.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

16.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

16.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de **Minas Novas** – Minas Gerais.

16.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.12 . Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, em Berilo/MG, CEP 39640-000, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Berilo no endereço acima referenciado.

16.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 09:00 horas às 12:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

16.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Berilo/MG, 31 de agosto de 2021.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 O presente projeto básico tem por objetivo orientar a contratação de empresa para a prestação de serviços de auditoria e assessoria técnica especializada em gestão tributária com a utilização de softwares para o diagnóstico, levantamento, identificação, fiscalização e recuperação de créditos tributários pretéritos dos últimos 60 (sessenta) meses do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN das instituições financeiras, das Administradoras de Cartões de crédito e débito e contribuintes locais, cartórios, correspondentes bancários e Simples Nacional. Assessoria no incremento de receitas via ITR (Imposto Territorial Rural), juntamente com a capacitação do corpo fiscal referente aos tributos objetos deste certame, juntamente com o fornecimento de técnicas e metodologias especializadas para a coordenação e efetivação continuada dos serviços pela Prefeitura, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

O grau de conhecimento na área da administração pública para o cumprimento de tantas obrigações tem que ser elevado e nem sempre o Município detém em seu quadro funcional a quantidade de profissionais necessários para acompanhar todas as demandas. Não bastasse isso, alguns segmentos são complexos, sua apuração tais como a fiscalização das instituições financeiras que demandam um conhecimento específico, a exemplo bem como o Simples Nacional, que necessita de monitoramento contínuo, haja vista, que não existe cruzamento de dados ou validação das informações prestadas pelos contribuintes das declarações perante a Receita Federal do Brasil. Ainda, o município possui a possibilidade de firmar convênio com a Receita Federal para efetivar as fiscalizações relacionadas ao ITR, resultando em um mínimo de receita de 100% de incremento.

A gestão pública brasileira, e em especial a gestão pública municipal, passa por uma grande transformação na atualidade. Desde a implantação do Plano Real em 1994 e de forma mais significativa a partir da entrada em vigor da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – os Tribunais de Contas, o Ministério Público – seja estadual ou federal – e os diversos conselhos compostos pela sociedade civil organizada tem exigido das gestões municipais um nível de profissionalismo e resultados cada vez mais célere, eficiente e eficaz.

Nesse contexto, os gestores públicos devem envidar esforços para a correta cobrança do Imposto sobre serviços (ISSQN) das operadoras de cartões (crédito e débito) e pelos contribuintes locais, informações essas que podem ser obtidas por intermédio de Convênio realizado com a SEFAZ/MG ou DECRED (RECEITA FEDERAL). Segundo levantamentos de outros municípios, a receita própria pode ter um incremento superior a 300%, tendo acesso à essas informações e implantando um sistema que possa converter os dados fornecidos pelos referidos Entes possibilitando ao Fisco Municipal a constituição do crédito tributário devido ao erário.

Com a edição da Lei Complementar nº 175/2020, mais do nunca é vital a contratação de uma ferramenta que indique o real valor do ISSQN devido ao Município, eis que o ente não pode se valer e aceitar como definitivo o valor informado pelos contribuintes do referido imposto. Pelo contrário, o Município deve dispor de mecanismos que afirmem o montante devido e cobrar eventuais diferenças em seu favor.

A contratação de um sistema que aponte a real movimentação financeira realizada no território do Município, através de uma inteligência fiscal, possibilitará ao Fisco Municipal executar de forma consistente o trabalho de fiscalizar o ISSQN devido ao erário, inibir a sonegação fiscal dos contribuintes locais e efetivamente aumentar a arrecadação dessa importante receita própria.

Assim sendo, objetivando a recuperação e o incremento da receita tributária para atender satisfatoriamente as demandas dos munícipes, necessário se faz a contratação de uma empresa especializada em gestão tributária e auditoria contábil e financeira, com profissionais qualificados para assessorar e capacitar os servidores municipais, propiciando a transferência de expertise para a continuidade dos serviços nos moldes definidos pelo Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 – SERVIÇOS DE AUDITORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O DIAGNÓSTICO, LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRETÉRITOS DO ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO E CONTRIBUINTES LOCAIS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, CARTÓRIOS E SIMPLES NACIONAL COM CAPACITAÇÃO DO CORPO FISCAL COM A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES.

3.1.1 Assessoria, auditoria e capacitação do corpo fiscal do município com transferência de expertise para a correta identificação, cobrança e recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, especialmente, dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, Instituições financeiras, Administradoras de cartões de crédito e débito e contribuinte locais, cartórios, correspondentes bancários, com a utilização de ferramentas informatizadas e recursos humanos especializados para assessoramento ao quadro funcional do município.

- a) Assessoria para a identificação, cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) dos últimos 60 (sessenta) meses decorrentes da prestação de serviços no Território do Município, compreendendo a elaboração e o acompanhamento dos procedimentos Administrativos Fiscais necessários até a constituição dos Créditos Tributários, assessoria no Processo Tributário Administrativo – PTA e otimização da execução judicial dos créditos.
- b) Auditoria contábil e mapeamento das contas tributáveis pacificadas e questionáveis das instituições financeiras, tais como balancetes e plano de contas COSIF, apurações mensais, razões contábeis, tabela de tarifas, dentre outros, objetivando a apuração do valor do ISSQN pretérito e orientação para a adoção de metodologia para a continuidade dos trabalhos futuros.
- c) **Assessoria contábil e jurídica para apurar e recuperar ISSQN sonegado pelas administradoras de cartão de crédito e débito, e contribuintes locais evitando sonegação futura, buscar a cobrança através de**

informações importadas da receita estadual ou federal, onde a fiscalização da Prefeitura terá condições, através de uma inteligência fiscal, executar de forma consistente seu trabalho de fiscalizar ISSQN incidente das operadoras de cartões, e efetivamente aumentar sua arrecadação através da inibição da sonegação.

- d) Assessoria na análise das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional dos últimos 60 (sessenta) meses, através do cruzamento de informações de cadastro mobiliário da Prefeitura e Receita Federal do Brasil, identificando sonegações fiscais e recuperando o ISSQN, débitos, bem como oferecer capacitação para os servidores municipais envolvidos na tributação/fiscalização e exclusões destes contribuintes do referido regime.
- e) Assessoria na análise das declarações dos cartórios extrajudiciais, levantamento, apuração e constituição do crédito tributário;
- f) Assessoria na elaboração de sugestão de pareceres e/ou julgamentos de 1º e 2º grau na esfera administrativa ou judicial contra as autuações fiscais e perícia contábil.
- g) Assessoria no planejamento e elaboração de mecanismos de acompanhamento e auditoria mensal nos processos fiscais objetivando o integral recolhimento dos impostos e contribuições devido aos cofres municipais, efetuando sua respectiva cobrança.
- h) Assessoria e consultoria na elaboração dos Processos Administrativos Fiscais de empresas identificadas e que não efetuaram recolhimento ao município e/ou recolhidos a menor no período não prescrito
- i) Assessoria e consultoria na elaboração do Termo de Início de Fiscalização (TIAF), Auto de Infração e Termo Final de ação fiscal;
- j) Suporte, treinamento, capacitação e qualificação dos agentes municipais envolvidos com a fiscalização tributária, com a transferência de expertise de técnicas e metodologias voltadas para as atividades de fiscalização do ISSQN
- k) Entrega de relatórios e planilhas em .xls, pdf para os gestores municipais detalhando os serviços prestados, os resultados obtidos e a comprovação dos créditos apurados e recebidos ingressos no erário.

3.2 - SERVIÇOS DE INCREMENTO DE RECEITAS VIA ITR (Imposto Territorial Rural).

- a) A contratada prestará serviços de consultoria e assessoria tributária com o objetivo de aumentar a arrecadação de impostos que o Município, por intermédio de Convênios com a Receita Federal e ou Fazenda Estadual, pode incrementar o recebimento de receita acima de 100%.
- b) A empresa a ser contratada para prestação de serviços, deverá indicar profissional, que supra a necessidade de treinamento e avaliação do atual quadro arrecadatório do Município, corrigindo falhas ora existentes e indicando os procedimentos a serem tomados pela administração, para que possa haver um aumento substancial na arrecadação do ITR.

3.3. TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO:

3.3.1 Durante toda a vigência do contrato a Contratada deverá proceder de forma sistemática a transferência dos conhecimentos utilizados na realização dos trabalhos a servidores públicos devidamente escalados para acompanhar as atividades. Também deverá, a qualquer tempo, transferir as bases de dados, planilhas e estudos técnicos elaborados.

3.3.2 TREINAMENTOS:

3.3.2.1. Os treinamentos referentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e ITR (Imposto Territorial Rural) deverão ser ministrados ao corpo fiscal do município no primeiro mês de trabalho pela contratada, com carga mínima de 08 (oito) e máxima de 40 (quarenta) horas, devendo ser realizado na estrutura física e com aparelhagem fornecida pela Prefeitura, de acordo com agendamento efetuado pelas partes.

- a) Curso teórico e prático sobre a fiscalização do ISSQN das Instituições Financeiras;
- b) Curso teórico e prático sobre os procedimentos de fiscalização dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- c) Curso teórico e prático sobre a fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN dos correspondentes bancários e cartórios.
- d) Curso teórico e prático sobre a fiscalização do Imposto Territorial Rural (ITR);

3.4 - DOS SOFTWARES

3.4.1 USO DOS SISTEMAS PARA IMPORTAÇÃO E CRUZAMENTO DE DADOS.

- a) Análise dos valores a serem recuperados por meio de sistema específico (Softwares) para a apuração das declarações das Administradoras de Cartão de Crédito/Débito e dos contribuintes locais, Instituições Financeiras, Simples Nacional e Correspondentes Bancários para o levantamento dos valores não recolhidos no período não prescricional.
- b) Os sistemas informatizados devem cumprir com suas funcionalidades abaixo descritas, quando da apresentação das propostas (condição a ser averiguada na demonstração técnica).

3.4.2. SISTEMA DE APURAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO.

- a) Relatório das receitas do ISSQN incidente sobre a comissão paga pelos estabelecimentos locais nas vendas realizadas com cartão de crédito/débito.
- b) Relatório dos valores sonogados do ISSQN incidente sobre as operações de Cartões pelas empresas do Município.
- c) Relatório dos cruzamentos de valores detalhados por ano, mês e dia individualizados por CNPJ da movimentação de cartões;
- d) Relatório do cruzamento do faturamento dos contribuintes informados perante o Simples Nacional versus Cartão de Crédito e Município, identificando as divergências.

3.4.3 SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO SIMPLES NACIONAL

- a) Relatório das declarações de faturamento dos contribuintes no período de apuração perante a Receita Federal versus o faturamento real, indicando a diferença;

- b) Relatório dos contribuintes que possuem faturamento, porém, declararam sem movimento perante à Receita Federal do Brasil;
- c) Relatório dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional e MEI's com o faturamento acumulado e o estouro dos limites permitidos na LC nº 123/2006;
- d) Relatório dos contribuintes que possuem faturamento, porém apresentam ausência ou insuficiência de pagamento;
- e) Relatório das declarações informadas pelos contribuintes como imunidade, isenção e locação;

3.4.4. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.

- a) Relatório do total de contratos entre correspondentes x contratantes no município demonstrando a média de contratos do município;
- b) Relatório dos contratos dos correspondentes individualizados por contratante;
- c) Relatório dos contratos firmados pelos contratantes demonstrando quem são seus correspondentes de forma individualizada;
- d) Relação de atividades prestadas pelos correspondentes conforme resolução 3.954/2011 do Banco Central do Brasil.

3.4.5. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

- a) Relatório da declaração os serviços prestados permitindo o envio dos módulos que compõem a DESIF no modelo ABRASF 2.2., ou 2.3, 3.1; ou
- b) Relatório das declarações das informações padrão (balancetes, apurações de ISSQN e guias de recolhimento) dos últimos 5 anos, nos diferentes formatos obtidos junto as Instituições Financeiras durante processo fiscalizatório;
- c) Relatório dos cruzamentos das declarações (balancetes) efetuadas versus ete) cruzando-as com as informações constantes na ESTBAN (CADOC's 4500 e 4510) enviados pelas Instituições Financeiras ao Banco Central do Brasil;
- d) Relatório que permita a visualização e análise de todos os valores estornos/deduzidos da base de cálculo sem a devida comunicação / deferimento e/ou abertura de processo administrativo junto a prefeitura, referente as rubricas enviadas pelas Instituições Financeiras;
- e) Relatório que permita a verificação automática de saldo a recolher referente a divergências apontadas no cruzamento dos dados enviados (plano de contas, apuração e balancete), levando em consideração as contas avaliadas e marcadas como tributáveis, tanto no entendimento da instituição quanto no do fisco.

3.5. ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA E FORMA DE DEMONSTRAÇÃO.

- a) A Administração deverá aferir que os sistemas importem os dados e possuam os relatórios exigidos no edital, com a finalidade de garantir que os licitantes tenham capacidade de realizar a execução dos serviços.

3.6. MODO DE DEMONSTRAÇÃO DOS SOFTWARES.

3.6.1 Os sistemas poderão ser apresentados em modo DEMONSTRAÇÃO, devendo:

- a) Demonstrar a capacidade de importar os dados diretamente da SEFAZ do Estado ou do programa DECRED/RFB;
- b) Demonstrar a capacidade de importação e leitura do arquivo PGDAS-D (Simples Nacional) da RFB.
- c) Gerar os relatórios especificados de cada software para permitir a apuração de valores do ISSQN eventualmente sonegados;

4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os valores a serem pagos à Contratada serão devidos na modalidade “*ad exitum*”, calculados com base no percentual proposto a título de taxa de sucesso, aplicados sobre os resultados definitivamente obtidos caracterizados por ingressos de recursos no caixa do Tesouro Municipal decorrentes de cada uma das fontes recursos relacionadas neste Termo de Referência, vinculados à efetiva assinatura dos acordos revisionais ou à sentença definitiva de ação transitada em julgado, e reconhecidos por meio dos “Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos”.

4.2 A remuneração do prestador dos serviços somente será devida se observado os procedimentos de recuperação autorizados pelo gestor do contrato, ou seja, mesmo identificada de forma clara a possibilidade de recuperação de um determinado crédito a Contratada somente poderá desenvolver os procedimentos para sua recuperação com anuência expressa do gestor do Contrato.

4.3 Após o reconhecimento por parte do gestor do contrato, que verificará a definitiva recuperação do crédito, por meio de documentos oficiais emitidos, o mesmo autorizará a emissão da nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente.

5. PREÇO ESTIMADO

5.1 Pela prestação dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o percentual proposto aplicado sobre o valor efetivamente recuperado.

5.2 A remuneração dos serviços a serem prestados, resultará da aplicação do percentual correspondente ao êxito sobre o valor financeiro recuperado em definitivo.

TEM	ESPECIFICAÇÕES	MONTANTES ESTIMADOS PARA RECUPERAÇÃO (R\$)	VALOR EM PERCENTUAL (%)
01	Serviços de auditoria e assessoria técnica especializada para o diagnóstico, levantamento, identificação, fiscalização e recuperação de créditos tributários pretéritos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN das instituições financeiras, das Administradoras de Cartões de crédito e débito e contribuintes locais, cartórios, correspondentes bancários e Simples Nacional com a utilização de softwares.	R\$470.181,64	20
02	Assessoria no incremento de receitas via ITR (Imposto Territorial Rural).	R\$380.000,00	20
Total estimado máximo para a contratação considerando ISSQN + ITR(R\$)			170.036,33

6. DO MODO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços deverão ser prestados na cidade de Berilo-MG nas instalações da contratante ou remotamente, na sede da contratada, prestando assessoria aos servidores por e-mail, whatsapp, telefone, no horário comercial, das 8:00 às 18:00 horas

6.2 Qualquer documento ou equipamento da Contratante necessário à realização dos serviços, somente poderá ser transferido para as instalações da contratada com anuência expressa da Contratante e formalizado através de termo de recebimento do bem.

6.3 As discussões técnicas, apresentações e entrega dos artefatos elaborados ocorrerá preferencialmente nas instalações da Contratante.

6.4 Os trabalhos iniciar-se-ão após decorridos 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou no primeiro dia útil subsequente e, a contratante e a contratada realizarão a reunião inicial na sede da Prefeitura do município, devendo participar dessa reunião os servidores responsáveis pelos departamentos ou Secretarias e Procuradoria para definição do Plano de trabalho, delimitando as competências, tarefas e entregáveis;

6.4.1 Da reunião inicial será lavrada Ata contendo os nomes, cargos e ou funções dos participantes, suas responsabilidades, prazos para entrega de documentos pela contratante e contratada, bem como a definição dos prazos de conclusão das etapas de trabalho a serem desenvolvidas.

6.5 A contratante deverá fornecer toda a documentação pertinente ao desenvolvimento dos trabalhos objeto desta licitação, os quais para manutenção e controle deverão ser requisitados por escrito, no prazo máximo de 07 (sete) dias, sob pena de a inexecução dos serviços recair sob a responsabilidade da Contratante. O não cumprimento do prazo pela Contratante deverá ser justificado por escrito.

6.6 Os responsáveis pela contratante e contratada deverão realizar reunião mensal no último dia útil do mês para análise e desempenho dos trabalhos realizados, da qual será lavrada ata e relatório que deverá ser entregue junto com a nota fiscal para pagamento.

7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1 A remuneração pelos serviços prestados, de que trata esse Termo de Referência, será paga com recursos orçamentários e serão calculados com base na aplicação da taxa de sucesso contratada sobre os resultados comprovadamente restituídos ao erário municipal ou compensados em haveres atuais ou futuros devidos pelo Município.

7.2 A remuneração e os pagamentos pelos serviços prestados, estão vinculados à efetiva assinatura dos acordos revisionais ou à sentença definitiva de ação transitada em julgado, e ocorrerão após a comprovação efetiva do ingresso de recursos recuperados por meio de pagamentos, restituições, compensações em obrigações atuais ou futuras - parcelas da dívida ou mesmo desconto em um ou vários itens que compõem o saldo global do endividamento.

7.3 O pagamento pelos serviços prestados poderá ocorrer de forma fracionada considerando a aplicação da Taxa de sucesso uma única vez sobre o montante comprovadamente recuperado.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A Contratada deverá possuir qualificação técnica adequada ao objeto da licitação e à segurança da contratação, e, assim, deverá comprová-la por meio de:

8.1.1 Mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste edital

8.1.2 Declaração, que possui, em seu quadro permanente, profissionais responsáveis pela execução dos serviços objeto deste termo, devidamente inscritos e regulares perante as entidades de classe competente, incluindo:

a) 01 (um) profissional, de nível superior com graduação em Direito devidamente inscrito na OAB de sua seção, que tenham vínculo com a mesma acompanhada dos respectivos diplomas de graduação e Certidão de registro e Quitação da entidade de classe competente;

b) 01 (um) profissional, de nível superior com graduação em Ciências Contábeis devidamente inscrito na CRC de sua seção, que tenham vínculo com a mesma acompanhada dos respectivos diplomas de graduação e Certidão de registro e Quitação da entidade de classe competente;

c) 01 (um) profissional, de nível lato-sensu (pós-graduação) em Direito Tributário acompanhada dos respectivos diplomas de pós-graduação;

8.1.3 Entende-se como comprovação do quadro permanente: se empregado, através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ou Ficha de Registro de Empregado; se diretor ou sócio da empresa,

através do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social; se prestador de serviços, através de contrato regido pela legislação civil comum.

8.1.4 - Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o acordado;

II- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Realizar a prestação dos serviços, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da celebração do contrato, conforme solicitação da Administração e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

II – Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV – Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem ao presente instrumento.

V – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

VI – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

VII - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários ou de qualquer outra natureza, resultantes da execução do presente contrato, ficando a CONTRATANTE expressamente autorizada a reter ou descontar eventuais créditos para pagar encargos que sobre si venham a reverter de forma solidária ou subsidiária, ainda quando existente garantia contratual, desde que essa seja insuficiente. A CONTRATADA não poderá assumir quaisquer compromissos em nome da CONTRATANTE, a não ser os expressamente definidos no instrumento do contrato, nem fazer cessão parcial ou total do presente contrato sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

VIII - É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato perante o órgão profissional fiscalizador.

IX - Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, do condutor, bem como por aqueles decorrentes de falhas, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito.

Berilo/MG, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ DIMAS FERREIRA AMARAL

Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO II – CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº./2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº./2021

A empresa, inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador do, mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Berilo, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº./2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº./2021

....., CNPJ....., sediada
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e
para os fins do Pregão nº. 002/2021, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

..... de..... de 2021.

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº./2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº./2021

À Prefeitura Municipal de **Berilo**.

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Presencial/2021

Prezados Senhores:

(Razão Social do Proponente)....., inscrita no CNPJ nº....., em atendimento aos termos do Edital Pregão Presencial/2021, acima referenciado vem, pela presente, apresentar, conforme abaixo, nossa proposta comercial

TEM	ESPECIFICAÇÕES	MONTANTES ESTIMADOS PARA RECUPERAÇÃO (R\$)	VALOR EM PERCENTUAL (%)
01	Serviços de auditoria e assessoria técnica especializada para o diagnóstico, levantamento, identificação, fiscalização e recuperação de créditos tributários pretéritos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN das instituições financeiras, das Administradoras de Cartões de crédito e débito e contribuintes locais, cartórios, correspondentes bancários e Simples Nacional com a utilização de softwares.	R\$470.181,64	
02	Assessoria no incremento de receitas via ITR (Imposto Territorial Rural).	R\$380.000,00	
Total estimado máximo para a contratação considerando ISSQN + ITR(R\$)			

A presente proposta de preços é válida por 60 (sessenta dias) contados a partir do dia fixado no preâmbulo do Edital para a entrega dos envelopes.

Conforme acima apresentado, nosso preço total ofertado para a execução do objeto contratual será o percentual de % (por cento) , correspondendo o valor total do contrato em R\$_____ (_____).

Declaramos que nos preços ora ofertados estão incluídos todos os tributos, taxas ou despesas direta ou indiretamente incidentes em virtude da execução dos serviços objeto da licitação em referência.

....., de de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº./2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº./2021

.....,CNPJ....., sediada , por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº./2021, DECLARA
expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina
o subitem 8.1.1 do Edital.

..... de..... de 2021.

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº./2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2021

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de..... de 2021.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
Nº Cédula de Identidade:

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº./2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2021

A Empresa,CNPJ....., sediada
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os
fins do Pregão nº. 002/2021, DECLARA expressamente que:

► Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.2 do
referido Edital;

..... de..... de 2021.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
Nº Cédula de Identidade:

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2021

PRESENCIAL Nº. /2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Berilo, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 - Centro, CEP: 39640-000, CNPJ nº 17.700.758/0001-35, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Elane Luiz Alves, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Geraldo Simões Costa, 111 – Planaltinho, em Berilo-MG, portadora do RG nº M-9.338.039 SSP/MG e do CPF: 030.574.736-36, e a empresa:, CNPJ Nº, com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, em conformidade com o Processo Licitatório nº. /2021, na modalidade Pregão presencial nº. /2021, sob a regência das Leis Federais nº. s 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é a Serviços de auditoria e assessoria técnica especializada para o diagnóstico, levantamento, identificação, fiscalização e recuperação de créditos tributários pretéritos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN das instituições financeiras, das Administradoras de Cartões de crédito e débito e contribuintes locais, cartórios, correspondentes bancários e Simples Nacional com a utilização de softwares.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1. – A contratada receberá o valor da Remuneração equivalente ao Percentual de % por cento.

Parágrafo único- A remuneração está condicionada estimativamente ao fato de o benefício que efetivamente vir a ocorrer através dos serviços prestados.

2.1.2. – O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.2. - Das condições de pagamento:

2.2.1- A remuneração pelos serviços prestados, de que trata esse Termo de Referência, será paga com recursos orçamentários e serão calculados com base na aplicação da taxa de sucesso contratada sobre os resultados comprovadamente restituídos ao erário municipal ou compensados em haveres atuais ou futuros devidos pelo Município.

2.2.2 A remuneração e os pagamentos pelos serviços prestados, estão vinculados à efetiva assinatura dos acordos revisionais ou à sentença definitiva de ação transitada em julgado, e ocorrerão após a comprovação efetiva do ingresso de recursos recuperados por meio de pagamentos, restituições, compensações em obrigações atuais ou futuras - parcelas da dívida ou mesmo desconto em um ou vários itens que compõem o saldo global do endividamento.

2.2.3- O pagamento pelos serviços prestados poderá ocorrer de forma fracionada considerando a aplicação da Taxa de sucesso uma única vez sobre o montante comprovadamente recuperado.

2.2 – Dos reajustes

2.2.1.- Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.2.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.2.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.

08.01.01.04.129.0002.2087 Manutenção Atividades do Serviço de Tributação 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 100 RECURSOS ORDINÁRIOS **FICHA** 0708

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – A vigência do presente contrato será 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer através de Termo aditivo, sendo o prazo de vigência limite deste contrato, o estabelecido no artigo 57, inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o acordado;

II- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Realizar a prestação dos serviços, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da celebração do contrato, conforme solicitação da Administração e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todo se quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV – Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem ao presente instrumento.

V – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

VI – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

VII - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários ou de qualquer outra natureza, resultantes da execução do presente contrato, ficando a CONTRATANTE expressamente autorizada a reter ou descontar eventuais créditos para pagar encargos que sobre si venham a reverter de forma solidária ou subsidiária, ainda quando existente garantia contratual, desde que essa seja insuficiente. A CONTRATADA não poderá assumir quaisquer compromissos em nome da CONTRATANTE, a não ser os expressamente definidos no instrumento do contrato, nem fazer cessão parcial ou total do presente contrato sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

VIII - É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato perante o órgão profissional fiscalizador.

IX - Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, do condutor, bem como por aqueles decorrentes de falhas, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento que cláusula contratual.

11.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de **Berilo**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1 – O Presente contrato é celebrado de acordo com o processo licitatório/2021, presencial/2021, homologado em

13.2 - Para efeitos obrigacionais tanto o Edital do processo licitatório/2021, pregão presencial/2021, quanto a Proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com o Edital não conflitarem.

CLÁUSULA 14 – DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 O acompanhamento e recebimento da execução do objeto deste contrato será feito pela Secretaria Municipal de Administração, através de agente formalmente designado para este fim. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os itens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Minas Novas – Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Berilo/MG, de de 2021.

ELANE LUIZ ALVES

Prefeita Municipal

NOME DA EMPRESA

Socio Administrator ou Equivalente

CPF RG

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____

ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Berilo/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, por meio do email: licitacao@berilo.mg.gov.br e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Presidente da CPL juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, ____ de _____ de 2021.